

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EURISMAR RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALMAS-TO

**Câmara Municipal
de Almas
APROVADO**

Em 26 / 05 / 2024

Presidente

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO

Recebi em 15 / 05 / 2024

Horas 10:04

Ingrid Borana
Assinatura

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.

EU, RINALDO MOREIRA DA NÓBREGA, brasileiro, solteiro, portador do RG 109.308 SSP-TO, CPF 859.812.731-00, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, Setor Monjolo, em Almas-TO, ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para requerer, segundo a Lei 185 datada de 14 de janeiro de 1936; art. 76 da CLT; e art. 7º da Constituição de 1988, que diz: IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo:

- a) Que seja incluído na LOA para o ano de 2025 recursos para reajuste salarial dos servidores municipais da cidade de Almas;
- b) Que o salário seja reajustado aproximado em 33,3% sobre o valor atual, chegando a R\$ 2.000,00 para servidores de ensino médio e reajuste para funcionários de nível superior conforme sua graduação,
- c) Que os reajustes sejam feitos de maneira automática fixado em 10% por ano, para que não fique defasado.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Secretários, Senhores vereadores, senhoras vereadoras, o ultimo reajuste que foi dado foi por volta de 13,6% um aumento de R\$ 180,00, mas o Governo Federal já esta com aumentos que

passaram esse reajuste e do ano que vem está previsto para R\$ 1.520,00 atualmente o valor já está próximo do aumento estabelecido, em R\$ 1.412, sendo assim, é legítima a reivindicação, uma vez que já foi pleiteada e aprovada pela categoria dos motoristas do município de Almas, nesse sentido solicitamos que seja visto com carinho essas reivindicações para que tenhamos condições de despesas da casa e de uma vida mais tranquila podendo assim buscar formas de lazer sem comprometer o orçamento doméstico, só lembrando que esse reajuste não é de fato o que deveria, mas que no meu ver é possível, já que de 2012 quando entramos até a presente data tivemos um reajuste justamente na gestão atual com índice de aproximadamente 13,6%, na história de criação do salário mínimo os textos sempre tiveram o mesmo sentido, como podemos ver na Lei 185 datada de 14 de janeiro de 1936: ***o Salário Mínimo foi definido como remuneração mínima devida ao trabalhador, sem distinção de sexo – capaz de satisfazer suas necessidades normais de alimentação, vestuário, habitação, higiene e transporte;***

O Capítulo III da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (de 1943) refere-se ao salário mínimo. O artigo 76 conceitua o salário mínimo da seguinte forma: ***Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.***”, a Constituição de 1946 em seu artigo 157 traz como texto sobre o salário mínimo: ***Art. 157 - A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão os seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores: I - salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família; (...)***”;

e art. 7º da Constituição de 1988, que diz: ***IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo:***

Por esse motivo solicito dos nobres vereadores que aprove o requerimento e que solicite do prefeito municipal que encaminhe projeto de Lei com os valores a serem reajustados do salário mínimo para o ano que vem, com previsão na Lei Orçamentária Anual para que possa ser alterado os valores nos quadros de funcionários da Lei atual vigente de número de número 334/2023 que alterou a Lei 089/2009; e a Lei de número 354/2024 que deu reajuste aos motoristas, o que estou pedindo aqui é a equiparação salarial dos demais servidores ao cargo de motorista, já que o mínimo para essa categoria é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).


Rinaldo Moreira da Nóbrega
Servidor Público Municipal